

## DECRETO Nº 448 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"Altera o Decreto nº 717, de 20 de junho de 2015"

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 58, inciso da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

**Considerando** que a adesão à Ata de Registro de Preços, constitui um mecanismo moderno que otimiza a compra de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Municipal, possibilitando o emprego eficiente dos recursos e meios humanos, materiais ou institucionais;

**Considerando** a necessidade de ampliar a possibilidade aos órgãos e entidades desta Administração, de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciados por órgãos e entidades de outros entes federados;

**Considerando** a necessidade da gestão administrativa do Município de Rio Branco de privilegiar os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

### DECRETA:

**Art. 1º** O caput e o inciso I do art. 23 e o caput do art. 24, todos do Decreto nº 717, de 20 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 23.** Poderão os órgãos e as entidades do Município de Rio Branco utilizar-se do Registro de Preços de órgãos e entidades governamentais de outros entes federados, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo, observado expressamente:

I – consulta prévia ao órgão ou entidade gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e sobre a eventual existência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto da ata, que caracterizem quaisquer uma das situações previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Art. 24.** É expressamente vedado aos órgãos e entidades da administração pública do Município de Rio Branco aderir a atas de registro de preços decorrentes de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema “S” e de outras entidades cujas licitações são regidas por regulamento próprio.”

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 717, de 20 de junho de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

**PUBLICADO NO D.O.E. Nº 12.293 DE 30/04/2018 – PÁG. 116/117.**